



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 384, de 24 de Junho de 2003.

Dispõe sobre a nova denominação de rua no Jardim Residencial "Portal do Parque", na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.

PUBLICADO	
No	<u>Journal Diário-MS</u>
Edição	<u>nº 2562</u>
Data	<u>02/07/2003</u>

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. A **Rua do Pintado** localizada no Jardim Residencial "Portal do Parque", na área urbana do Município de Nova Andradina - MS, passa a denominar-se **Rua ARTUR MEDEIROS RAMALHO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor "Artur Medeiros Ramalho", por seus relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 24 de junho de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

